

Diário Eletrônico Administrativo nº 88 Disponibilização: 03/05/2017 Publicação: 04/05/2017

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Miguel Simião, 350 - Bairro Centro - CEP 86800-260 - Apucarana - PR - www.jfpr.jus.br

CONVÊNIO

TERMO NÃO ONEROSO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº. 002/2016

De um lado **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 75.771.253/0001-68, que tem sede e foro no Centro Cívico José de Oliveira Rosa n°. 25, Centro, em Apucarana/PR, Município de Apucarana, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**, Prefeito Municipal, resolve ceder a **JUSTIÇA FEDERAL** - **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**, localizado na Rua Miguel Simião n°. 350, Centro, Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 05.420.123/0001-03, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Paraná, **Dra. GISELE LEMKE**, brasileira, magistrada, portadora da Carteira de Identidade n. 3R.202.118-4 SSP/SC e inscrita no CPF sob n. 807.283.759-15, nesta cidade de Apucarana-PR. doravante denominada Cessionária, o uso do(s) bem(ns) objeto do presente Termo, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O cedente cederá ao Cessionário para uso da Justiça Federal do Paraná (antigo Fórum), o uso do imóvel localizado na Rua: Miguel Simeão nº. 350, Centro, denominado de Lote de Terras sob nº. 01 da Quadra nº. 54, objeto da Matrícula nº. 19.181 do Registro de Imóveis do 1º. Ofício, neste município, com área de 770,63m² do terreno e área construída de 1.462,12m² (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e doze metros quadrados, **objeto deste contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 10 (dez) anos.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: A CESSIONÁRIA se compromete a destinar o referido imóvel única e exclusivamente para a Justiça Federal do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO:

A CESSIONÁRIA, durante o prazo deste acordo, responsabiliza-se pela manutenção e conservação do imóvel que trata a cláusula primeira, efetuando os reparos necessários decorrentes do seu uso, bem como as adaptações físicas necessárias para o funcionamento da Justiça Federal do Paraná.

1 de 3

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:

O CESSIONÁRIO se responsabiliza por quaisquer danos que vier a ocorrer, inclusive no tocante a terceiros, sendo que no período em que estiver em cessão de uso da Justiça Federal do Paraná, entre outros que venha a causar a terceiros (responsabilidade cível e criminal), isentando a CEDENTE de toda e qualquer responsabilidade.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – A responsabilidade do Cessionário se dará a partir do firmamento do presente contrato.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: A CESSIONÁRIA se responsabiliza pelo pagamento das despesas de água, luz e telefone, decorrentes da utilização da área cedida.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: A CESSIONÁRIA compromete-se a garantir o livre acesso do CEDENTE ao imóvel para eventuais vistorias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente contrato de Cessão de Direito é pessoal e intransferível para todos os fins de direito, podendo ser rescindido por parte do cessionário a qualquer tempo, se o interesse público assim exigir.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RISCOS:

Havendo risco ao objeto do presente contrato, bem como seus acessórios pertencentes à CESSIONÁRIO, deverá a mesma resguardar os bens, sendo que senão proceder de tal forma ficará responsável pelos possíveis danos ocorridos a CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

A parte que der causa à rescisão do presente ou vier a causar prejuízo à outra responderá por custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais conflitos oriundos desse contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente termo para que surtam os seus efeitos legais.

2 de 3 10/08/2017 15:41



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Lemke**, **Juíza Federal Diretora do Foro**, em 28/04/2017, às 15:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**, **Usuário Externo**, em 28/04/2017, às 15:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos /verifica.php informando o código verificador **3569178** e o código CRC **4518E2CC**.

11.4.000035268-4 3569178v4

3 de 3